



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11007/2021

Área Requisitante / Técnica	Gerências de Fiscalização (CAP/INT)
Área De Apoio Administrativo	Gerência de Compras e Contratos – GCC

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrantes Requisitantes / Técnicos	César Bruno Pedroso, matrícula 1052 Fabiana Baia, matrícula 1007.
Integrante da Área de Apoio Administrativo	Henrique Pereira Soares, matrícula 975

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	Compra – SRP
-------------------------	--------------

#### 1. OBJETO

1.1. O presente ETP tratará da Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para uso das atividades de inspeções da Gerência de Fiscalização do Coren-SP.

#### 2. ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (Coren-SP), Autarquia Federal, tem como uma das suas atividades finalísticas a fiscalização do exercício profissional da Enfermagem. A Fiscalização ocorre nos diferentes cenários de atuação dos profissionais de Enfermagem, principalmente, nas Instituições de Saúde. Nas Fiscalizações, o agente de fiscalização adentra os espaços assistenciais das Instituições, inclusive, com situações de contato direto com pacientes suspeitos e confirmados de infecção por Covid-19, bem como, há a exposição à aerossóis, a exemplo das inspeções in loco em Pronto Socorros e Unidade de Terapia Intensiva.

2.2. A Pandemia de Covid-19, rotineiramente, nos impõe o frequente uso de diferentes equipamentos de proteção individual, necessidade essa, que é potencializada pelas circunstâncias das ações de inspeções. Arelado a isso é de conhecimento público que não há previsão para o término da pandemia por Covid-19.

2.3. Reforça-se que, embora o avanço da vacinação contra a Covid-19 em todo território nacional, tenha trazido impacto positivo, reduzindo significativamente a propagação da doença, o número de internações e óbitos, subsiste a necessidade da continuidade das ações de inspeção aos estabelecimentos de saúde e congêneres, sobretudo àqueles que são referência para o atendimento dos pacientes suspeitos/confirmados para Covid-19, no cumprimento ao que preconizam a Decisão Cofen nº 0049/2021, a Resolução Cofen nº 617/2019 e demais legislações vigentes.

2.4. Com finalidade de realizar as ações de fiscalização com segurança, este Conselho realizou, no ano de 2020, o Pregão Eletrônico nº 20/2020, que cuidou da aquisição de máscara N95/PFF2, máscara cirúrgica descartável e protetor facial (face shield), possuindo vigência até dezembro/2021. Bem como, realizou a aquisição de outros EPIs, a partir de requisições pontuais (Dispensas de Licitação nºs 9 a 11/2020 PA 1220/2020).

2.5. Deste modo, considerando as observações sobreditas, esta Autarquia deve possuir contratos vigentes para novo provimento dos EPIs, a fim de que não haja a paralização das atividades de fiscalização do exercício profissional de enfermagem, atividade finalística.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**2.6.** Salientando ainda, que constitui dever do empregador fornecer o EPI adequado, dar o treinamento e apresentar todas as informações necessárias para que o trabalhador esteja ciente das zonas de riscos e como utilizar corretamente o Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**2.7.** Diante do cenário da continuidade da pandemia de Covid-19, bem como, considerando as características de exposição dos agentes fiscais nas inspeções, a Gerência de Fiscalização realizou levantamento para aquisição complementar de EPIs (aventais de tamanhos médio e grande, máscaras cirúrgicas, máscaras PFF2/N95, face shield, óculos de proteção e toucas hospitalares) buscando garantir condições para um estoque seguro de EPIs para as equipes de fiscalização do Coren-SP após o término da vigência do Pregão Eletrônico nº 20/2020. Nos levantamentos realizados pela Fiscalização foram consideradas todas as diretrizes do processo de fiscalização, quadro de agentes fiscais e legislação sanitária/ trabalhista relacionada à temática. Ainda, nesse contexto dos trabalhos realizados, para subsidiar os estudos e levantamentos, por meio de um grupo de trabalho técnico, foram aperfeiçoadas as características e condições dos EPIs a serem adquiridos, bem como as orientações de técnicas de uso e controle de estoque interno.

**2.8.** Frente à exposição acima, da qual extraímos a continuidade da Pandemia da Covid-19; as características do trabalho dos agentes de fiscalização adentrando às Instituições de Saúde, inclusive setores com procedimentos geradores de aerossóis; a obrigatoriedade do empregador em garantir equipamentos de proteção individual em quantidade e qualidades adequadas; o fim dos contratos vigentes para aquisição de EPIs; identificamos e justificamos a necessidade de aquisição dos EPIs preconizados pela ANVISA e Cofen para uso nas ações de fiscalização para o ano de 2022.

### **3. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

**3.1.** Não se trata de contratação prevista no Planejamento Estratégico das referidas gerências, porém, pelos motivos elencados em Relatório da Gerência de Fiscalização, ID 2454 do Processo Eletrônico nº 11007/2021, torna-se necessário licitá-lo, bem como providenciar inserção da demanda nos instrumentos de planejamento institucionais vigentes.

### **4. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR / DOS CONTRATOS ATUAIS**

**4.1.** 4.1. O Coren-SP realizou procedimentos licitatórios e de dispensa de licitação no ano de 2020 com finalidade de garantir o suprimento de equipamentos de proteção individual para as ações de fiscalização. Os procedimentos ocorreram por meio das dispensas de Licitação nºs 9 a 11/2020 (PA 1220/2020) para compra de aventais e toucas descartáveis, e Pregão Eletrônico nº 20/2020, que cuidou da aquisição de máscara N95/PFF2, máscara cirúrgica descartável e protetor facial, com vigência até dezembro/2021;

Como medidas de aperfeiçoamento das compras realizadas no ano de 2020, foram realizadas as seguintes ações:

- Constituição de um grupo de trabalho da Gerência de Fiscalização para realização dos estudos técnicos preliminares;
- Aperfeiçoamento do Protocolo Operacional Padrão para utilização de equipamentos de proteção individual na Gerência de Fiscalização;
- Reformulação dos documentos para registro e controle de uso dos EPIs pelos agentes fiscais, por meio do Grupo de Trabalho da Gefis juntamente com a Gerência de Gestão de Pessoas;
- Aperfeiçoamento dos descritivos dos equipamentos de proteção individual a serem adquiridos;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- Incremento da necessidade de apresentação de amostras na fase licitatória, buscando implementar meios que garantam a aquisição dos equipamentos de proteção individual de acordo com a necessidade dos agentes fiscais;
- Alinhamento de ações para orientação dos agentes de fiscalização quanto ao uso adequado dos equipamentos de proteção individual;
- Alinhamento das medidas de controle de estoque e distribuição pelo almoxarifado.

**4.2.** 4.2. Em relação à gestão de logística e armazenamento dos EPIs que venham a ser adquiridos pelo Coren-SP, este caberá ao Setor de Almoxarifado, vinculado à Gerência Administrativa e de Logística Operacional – GEAD. Os bens adquiridos serão entregues na Sede do Coren-SP e distribuídos posteriormente entre as unidades descentralizadas do Coren-SP que venham a solicitá-los.

### 5. EXAME DOS PRINCIPAIS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO

**5.1.** Cabendo, a princípio, observar que o Coren-SP se encontra em fase de realização de estudos internos e capacitação de pessoal para a implantação da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá seguir o rito da Lei nº 8.666/1993 e legislação que a acompanha.

**5.2.** Isto posto, além da legislação e instruções relacionadas à generalidade das contratações públicas e outras que, por ventura, não tenham sido citadas, as referências técnicas consideradas para construção de especificações dos Equipamentos de Proteção Individual a serem contratados encontram-se em **Relatório Técnico da Gerência de Fiscalização**, ID 4001 (p. 1-4) do Processo Eletrônico nº 11007/2021.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Requisitos Necessários ao Atendimento das Necessidades:

**6.1.1.** As Contratadas deverão fornecer os EPIs em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas no instrumento convocatório;

**6.1.2.** Os bens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicáveis.

**6.1.3.** Os valores unitários contratados deverão cobrir todos os custos da Contratada relacionados ao fornecimento dos bens.

#### 6.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

**6.2.1.** Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP nº 01/2010 e Nº 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

**6.2.2.** Os materiais e bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**6.2.3.** Na produção dos bens/materiais a serem adquiridos, deve ser levado em conta a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que, quando possível, sejam feitos de matéria prima renovável.

#### 6.3. Duração Inicial do Contrato



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**6.3.1.** As Atas RP decorrentes da licitação terão vigência de 12 (doze) meses a partir das suas respectivas datas de assinatura e as requisições serão formalizadas por meio do envio de Notas de Empenho aos fornecedores.

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

**7.1.** Tratam-se de bens comuns ofertados amplamente no mercado de Suprimentos em Geral, no ramo de Materiais e Equipamentos de Segurança do Trabalho e no ramo de Material Hospitalar Descartável. Os itens em questão são de contratação corriqueira do ramo privado e na Administração Pública (o que se confirma em breve pesquisa no Portal de Compras Governamentais e no Painel de Preços), considerando que se tratam de EPIs de uso permanente por profissionais de diversos ramos, além, decerto, profissionais de saúde.

**7.2.** Assim sendo, em que pesem as observações do item 4, relacionadas às contratações realizadas pelo Coren-SP em 2020, o Coren-SP, por meio da ação de Grupo Técnico de Trabalho, promoveu especificação dos EPIs baseada nas principais Normas e Instruções Técnicas aplicáveis, restando à equipe de pesquisa de preços estimar valores referenciais de itens compatíveis com essas especificações (confirmam-se os relatórios técnicos no PA 4001, IDs 4001, 3924 e 2453).

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1.** As especificações técnicas dos itens de estudo deste ETP encontram-se definidas na tabela abaixo:

GRUPO 1 - AVENTAIS E TOUCAS DESCARTÁVEIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT
1	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL - TAMANHO M</b> (médio), medindo no mínimo 110 cm de altura x 120 cm de largura (quando aberto), com tolerância de 15 cm para mais, no tocante à largura. Com mangas de 60 cm de comprimento e tolerância de 5 cm para mais, manga longa, confeccionado em Tecido Não Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, atóxico, apirogênico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva, na cor branca, com gramatura mínima de 50 g/m <sup>2</sup> , sem emendas, furos, rasgos ou defeito, com bordas bem acabadas com costura tipo overlock, decote redondo, com viés no acabamento. Ajuste nos punhos em elástico ou malha. Com abertura na parte posterior e sistema de ajuste com fechamento total em transpasse, através de tiras costuradas no avental, com comprimento suficiente para fechamento, localizadas na região cervical e abdominal. O produto deverá ser acondicionado em embalagem individual ou com, no máximo, 10 unidades por embalagem. A embalagem deverá ser hermética em material impermeável, de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso e rotulada conforme a legislação em vigor. Atender às RDC nº 448/ 2020 e nº 527/ 2021 e demais legislações correlatas vigentes. Deverão constar da embalagem do produto: o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo, o nº do lote, o número de registro na ANVISA, bem como a gramatura. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação. Por ocasião da entrega, o produto deverá apresentar validade de, no mínimo, 2/3 do prazo de validade total no ato da entrega. Marcas de Referência: Polarfix, Dejamaro, Asséptico, Flex Maker, Winner.	466443
2	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL – TAMANHO G</b> (grande), medindo no mínimo 110 cm de altura x 140 cm de largura (quando aberto), com tolerância de 15 cm para mais no tocante à largura. Com mangas de 60 cm de comprimento e tolerância de 5 cm para mais, manga longa, confeccionado em Tecido Não Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, atóxico, apirogênico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva, na cor branca, com gramatura mínima de 50 g/m <sup>2</sup> , sem emendas, furos, rasgos ou defeito, com bordas bem acabadas com costura tipo overlock, decote redondo, com viés no acabamento. Ajuste nos punhos em elástico ou malha. Com abertura na parte posterior e sistema de ajuste com fechamento total em transpasse, através de tiras costuradas no avental, com comprimento	466444



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 1 - AVENTAIS E TOUCAS DESCARTÁVEIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT
	suficiente para fechamento, localizadas na região cervical e abdominal. O produto deverá ser acondicionado em embalagem individual ou com, no máximo, 10 unidades por embalagem. A embalagem deverá ser hermética em material impermeável, de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso e rotulada conforme a legislação em vigor. Atender às RDC nº 448/ 2020 e nº 527/ 2021 e demais legislações correlatas vigentes. Deverão constar da embalagem do produto: o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo, o nº do lote, o número de registro na ANVISA, bem como a gramatura. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação. Por ocasião da entrega, o produto deverá apresentar validade de, no mínimo, 2/3 do prazo de validade total no ato da entrega. Marcas de Referência: Polarfix, Dejamaro, Asséptico, Flex Maker.	
3	<b>TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL:</b> Gramatura mínima de 30 g/m <sup>2</sup> , confeccionada em Não Tecido (TNT) polipropileno 100%, na cor branca, tamanho único, descartável, não estéril. Elástico para ajuste de média pressão. Para uso hospitalar. Medidas de 50 cm de diâmetro interno e 52 cm de diâmetro externo. Aceita-se variação de 2 cm para mais e para menos. Hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Todo o material deve ser resistente, macio, isento de manchas, impurezas, e irritantes dérmicos, propiciar conforto e utilização segura. Embalagem hermética, impermeável, resistente, segura, de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso e rotulada conforme a legislação em vigor. Atender às RDC nº 448/ 2020 e demais legislações correlatas vigentes. Com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, lote, nº de registro na ANVISA e especificação da gramatura. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação. Por ocasião da entrega, o produto deverá apresentar validade de, no mínimo, 2/3 do prazo de validade total no ato da entrega. Marcas de Referência: Asséptico, Fava, Maxdescarte, Anadona.	428620

GRUPO 2 - MÁSCARAS DE PROTEÇÃO E CIRÚRGICAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT
4	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (PARA USO HOSPITALAR):</b> Deve ser confeccionada em Tecido Não Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, na cor branca. Tipo descartável. Ser atóxica, hipoalergênica. Possuir três pregas horizontais, clip nasal de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz, de fácil adaptação ao contorno do rosto, com bordas seladas eletronicamente, sem emendas, manchas ou furos. Possuir formato retangular, de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca, medindo aproximadamente 18 x 10 cm quando as pregas estiverem fechadas (admite-se variação de 1 cm, para mais ou para menos). Apresentar elásticos resistentes e confortáveis. Possuir três camadas independentes: uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante (meltblown). O TNT utilizado deve ter a determinação da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). A embalagem do produto deverá ser de material que garanta a sua integridade e a apresentação deverá obedecer a legislação vigente. O produto deverá possuir registro na ANVISA e tal informação deverá constar de sua embalagem. Atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas descritas na RDC 448/2020; ABNT NBR 15052:2021; ABNT 14873:2002 e demais legislações correlatas. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação. Por ocasião da entrega, o produto deverá apresentar validade de, no mínimo, 2/3 do prazo de validade total no ato da entrega. Marcas de Referência: Promask (máscara de proteção cirúrgica tripla camada), Descarpack (máscara de proteção cirúrgica tripla camada), Medix (máscara de proteção cirúrgica tripla camada), Sol-Milennium (máscara de proteção cirúrgica tripla camada).	452286



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 2 - MÁSCARAS DE PROTEÇÃO E CIRÚRGICAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT
5	<p><b>MÁSCARA SEMIFACIAL DO TIPO RESPIRADOR, CLASSE PFF2/ N95</b>, sem válvula, de <b>USO HOSPITALAR</b>, formato de bico de pato; duas tiras elásticas, confortáveis e resistentes para fixação na região posterior da cabeça, clip nasal de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz, de fácil adaptação ao contorno do rosto permitindo conforto e vedação; eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros, indicada para proteção das vias respiratórias do profissional de saúde contra doenças provocadas por vírus, fungos e bactérias transmitidas por aerossóis, embalada individualmente, atóxica, hipoalergênica, de resistência adequada à sua finalidade, livre de partículas, fiapos, emendas ou manchas e inodora. Deverão constar da embalagem do produto: o nome do fabricante, a data de fabricação, a validade do mesmo, o nº do lote, o número de registro na ANVISA, INMETRO e o Certificado de Aprovação (CA). O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação. Por ocasião da entrega, o produto deverá apresentar validade de, no mínimo, 2/3 do prazo de validade total no ato da entrega. O produto deve atender às normas técnicas: RDC nº 448/2020; ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas e ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para partículas. Marcas de Referência: 3M, Descarpack, KSN.</p>	346190

GRUPO 3 - PROTETOR FACIAL E ÓCULOS DE SEGURANÇA		
ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT
6	<p><b>PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)</b>: Protetor facial anatômico, ajustável, reutilizável. Visor fixo e transparente (no mínimo 98% de transparência) com tratamento ante embaçante, em policarbonato flexível que não risque e que proteja 100% da face; Lavável com água e sabão e passível de desinfecção com álcool a 70%. O visor frontal deve possuir dimensões mínimas de espessura 0,5 mm, largura 240mm e altura 240 mm. Quanto à fixação em região frontal: Suporte plástico com apoio emborrachado; quanto ao ajuste na parte posterior: possuir pinos e/ou tira de regulagem em silicone, ou material lavável, de modo que permitam que o protetor facial se mantenha estável na cabeça do usuário durante sua utilização, possibilitando o auto ajuste ou o ajuste manual, estas deverão ter no mínimo 15 mm de largura sobre as partes de contato com o usuário. A distância entre a tiara e a face do usuário deverá ser de no mínimo 05 cm para permitir uso de óculos convencionais graduados, e máscaras. Não possuir projeções, saliências, bordas afiadas ou outros defeitos construtivos que possam causar desconforto ou ferimentos ao usuário. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação. Atender ao requisito 5.2 da ANSI/ISEA Z87.1-2015 (Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) e RDC nº: 448/2020, em seu §1º do Art. 6º. Deverão constar na embalagem do produto: o nome do fabricante, a data de fabricação, o nº do lote, o número de registro na ANVISA, INMETRO e o Certificado de Aprovação (CA). O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação. Marcas de Referência: Carbografite, Plastcor, 3M, Ultra Master Plug.</p>	345220
7	<p><b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>: óculos de proteção com lentes incolor, fabricadas em 100% policarbonato com tratamento anti-risco, antiembaçante, sem emendas, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos. Com abas laterais de proteção. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Armação preta, em polipropileno e hastes reguláveis. Tamanho único. Modelo de sobreposição (pode ser usado sobre óculos de grau convencionais). Deverá constar na embalagem do produto: o nome do fabricante, a data de fabricação, a validade do mesmo, o nº do lote, o número de registro na ANVISA, INMETRO e o Certificado de Aprovação (CA). Marcas de Referência: 3M, Uvex, Delta Plus.</p>	373528

8.2. As requisições mínimas, por pedido, serão de 20% (vinte por cento) do total registrado.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**8.3.** As identificações CATMAT utilizadas para designar os itens correspondem àquelas entendidas pela Equipe de Planejamento como as mais próximas dos bens que o órgão pretende adquirir. Porém, em caso de qualquer divergência entre CATMAT e especificação técnica definida no instrumento convocatório, permanecerá aquela exigida pelo Coren-SP.

### **8.4. Condições de Entrega do Objeto**

**8.4.1.** A entrega dos bens deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados da formalização da solicitação e recebimento do instrumento contratual e/ou Nota de Empenho pela Contratada.

**8.4.2.** A entrega dos bens deverá ser realizada na Unidade Sede do Coren-SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto nº 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, Setor de Almoxarifado, no horário compreendido entre 07h00 e 16h00, em dias úteis.

**8.5.** Não serão autorizadas adesões para as Atas RP decorrentes da futura licitação a ser realizada.

### **9. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE**

**9.1.** As estimativas de quantidades a serem registradas correspondem a levantamentos realizados pela Gerência de Fiscalização do Coren-SP, cuja metodologia e detalhamento constam de Relatórios Técnicos instruídos no PA nº 11007/2021 (IDs 2453, 3924 e 4001 do PA 11007/2021).

**9.2.** A tabela abaixo resume os itens e quantidades a serem registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QTDE TOTAL PARA REGISTRO
<b>GRUPO 1 - AVENTAIS E TOUCAS DESCARTÁVEIS</b>			
1	AVENTAL DESCARTÁVEL - TAMANHO M	unidade	12.110
2	AVENTAL DESCARTÁVEL – TAMANHO G	unidade	5.190
3	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL	unidade	17.300
<b>GRUPO 2 - MÁSCARAS DE PROTEÇÃO E CIRÚRGICAS</b>			
4	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (PARA USO HOSPITALAR)	unidade	36.700
5	MÁSCARA SEMIFACIAL DO TIPO RESPIRADOR, CLASSE PFF2/ N95, sem válvula, de USO HOSPITALAR	unidade	6.111
<b>GRUPO 3 - PROTETOR FACIAL E ÓCULOS DE SEGURANÇA</b>			
6	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)	unidade	118
7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	unidade	118

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - SIGILOSO CONFORME ART. 15 DO DECRETO 10.024/2019**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 10.2. Da metodologia da pesquisa estimativa de preços

**10.2.1.** A pesquisa de preços para definição dos valores estimados dos itens que compõem o objeto deste ETP, detalhada em **Mapa Comparativo de Preços, Apenso I deste ETP**, foi realizada de acordo com o art. 5º, incisos I, II e III da IN SGD/ME nº 73/2020, que trata da pesquisa estimativa de preços a ser realizada para licitações baseadas na Lei nº 8.666/1993.

### 11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (SE APLICÁVEL)

**11.1.** Apesar de serem itens pertencentes à mesma classe de artigos, fornecidos por um mesmo grupo de fornecedores, o que em tese justificaria um único grupo, a Equipe de Planejamento da Contratação promoveu o agrupamento dos itens em 3 (três) grupos, determinados por similaridade material.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**11.2.** A ação do agrupamento, destaque-se, além de privilegiar a competitividade e proporcionar potencial economicidade advinda do ganho de escala, proporcionará efetiva economicidade administrativa para o Coren-SP, relacionada à redução de custos com a gestão das Atas de Registro de Preços Firmadas e acompanhamento da execução contratual.

### **12. INDICADORES PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE ESPERADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Trata-se de fornecimento de bens, cujas fases de recebimento permitirão à Fiscalização apurar a qualidade dos bens fornecidos, rejeitando-os, se o caso. Destaque-se que tópico específico do Termo de Referência tratará de penalidades administrativas relacionadas a eventual descumprimento de obrigações por parte das contratadas.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**13.1.** Não existem outros processos de contratação em andamento relacionados ao objeto contratual. As Atas RP que vierem a ser firmadas substituirão as Atas decorrentes do PA nº 2629/2020, esgotadas ou com processo rescisório em andamento.

### **14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**14.1.** Ver tópico 2 – Análise e Identificação da Necessidade da Contratação.

### **15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

**15.1.** Não foram observadas providências específicas a serem tomadas pelo Coren-SP em relação à contratação em si. A execução contratual do objeto será acompanhada pelo Setor de Almoxarifado, bem como por representantes da área requisitante que já acompanharam contratações similares em períodos anteriores, não demandando treinamento para o exercício das atividades de fiscalização.

**15.2.** Em relação à distribuição dos bens adquiridos entre a Sede e as unidades descentralizadas do Coren-SP, instaladas em municípios da Região Metropolitana de São Paulo, Litoral e Interior do Estado, o Setor de Almoxarifado será responsável por providenciá-la, com apoio logístico da frota de veículos à disposição da Autarquia ou por meio de contrato de transporte fracionado de cargas, utilizado para distribuição de material de consumo entre Sede e unidades.

### **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (SE APLICÁVEIS)**

**16.1.** Não foram observados impactos ambientais diretamente relacionados à contratação em questão. Assim sendo, manter-se-ão recomendações relacionadas aos critérios e práticas de sustentabilidade listados no tópico de Requisitos da Contratação deste ETP.

### **17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** As despesas serão acobertadas dentro do Elemento de Despesa: nº **6.2.2.1.1.33.90.30.099 – Outros materiais de consumo.**

#### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos obtidos neste estudo preliminar realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS que É VIÁVEL** a presente contratação.

A Equipe de Planejamento chegou à conclusão acima em razão dos seguintes motivos:

1. Trata-se de bens amplamente adquiridos pela Administração sob os mesmos moldes, com condições, quantidades, exigências e estimativas mínimas similares às do objeto que ora se pretende contratar;
2. Os preços de referências apurados estão condizentes entre si, demonstrando que o valor de referência



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

estimado encontra amparo no Mercado e em outras contratações da Administração;

3. Ainda que se trate de um Registro de Preços, em que não é exigida a emissão de empenho prévio ao momento da contratação, existe disponibilidade orçamentária no elemento de despesa em questão dentro do orçamento 2021 do Coren-SP.

### **DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas no presente **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas – COM EXCEÇÃO DOS VALORES ESTIMATIVOS DA CONTRATAÇÃO, CF. 10.1 e Apenso I – Mapa Comparativo de Preços, podendo estes serem divulgados imediatamente após a conclusão da fase de lances da licitação;**

As informações contidas no presente ETP ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011 e, portanto, deverão ter acesso restrito.

O presente Estudo Preliminar é parte integrante do Termo de Referência desta contratação e deverá ser publicado enquanto anexo do Edital de Licitação.

São Paulo, 28 de setembro de 2021.